



Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 1030/2025
Data: 13/06/2025 - Horário: 10:04
Legislativo - IND 223/2025



Câmara Municipal de Juína - MT

Discussão e votação única em: ___ / ___ / ___

() Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ___ x ___ votos.
() Rejeitada por ___ x ___ votos.
Abstenções ___ votos.

Assinatura do (a) presidente

(X) Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 223/2025

AUTORIA: vereadora Alessandra Ettore Maldonado Ferreira

Indica a Sua Excelência Paulo Augusto Veronose, Prefeito, com cópia ao Senhor Ericson Leandro de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação e ao Senhor Gelson Menegatti Filho, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT, a necessidade e a oportunidade da adoção da Pedagogia da Alternância como metodologia de organização pedagógica nas escolas do campo do município, estendendo sua aplicação aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e à Educação Infantil.

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICM, vem, respeitosamente, **INDICAR** a Sua Excelência Paulo Augusto Veronose, Prefeito, com cópia ao Senhor Ericson Leandro de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação e ao Senhor Gelson Menegatti Filho, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT, a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

A referida metodologia encontra amplo respaldo legal na legislação educacional brasileira, destacando-se:- A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seu art. 28;

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);
2. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo (Resolução CNE/CEB nº 2/2008);
3. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017);
4. E, principalmente, a recente Lei nº 14.767/2023, sancionada em 22 de dezembro de 2023, que altera o artigo 28 da LDB para incluir expressamente a pedagogia da



Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 1030/2025
Data: 13/06/2025 - Horário: 10:04
Legislativo - IND 223/2025



Câmara Municipal de Juína - MT

alternância como metodologia legítima na organização da educação básica nas escolas do campo.

A legislação educacional brasileira não apenas permite, como também estimula a adoção de metodologias que respeitem o contexto sociocultural das comunidades, sendo a pedagogia da alternância aplicável a todas as etapas da educação básica, inclusive à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Essa compreensão foi consolidada com a sanção da Lei nº 14.767/2023, que atualizou o art. 28 da LDB e fortaleceu o direito das escolas do campo a organizarem seu tempo e espaço de forma contextualizada.

A presente proposta reflete uma demanda concreta da população das comunidades rurais de Juína/MT, que já participaram de reuniões organizadas pelas escolas Osvaldo Cruz, com registro formalizado em Atas de Participação e Apoio (APA). Há forte mobilização popular e desejo real de adaptação do modelo educacional às realidades locais, garantindo mais acesso, permanência e aprendizagem significativa às crianças do campo.

Assim, indica-se à Secretaria Municipal de Educação a imediata constituição de um Grupo Técnico de Trabalho para estudo e implantação da proposta, com envolvimento das equipes pedagógicas, gestores escolares, Conselho Municipal de Educação e apoio intersetorial.

Diante ao exposto, pelo apoio a matéria e aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT

Presidente do Conselho de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças

Suplente da Comissão de Educação